**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 013/SCI-DESP/2022**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

Para cumprimento da IN/SCPO nº 008/2010 e da Portaria 58/19 desta Edilidade, examinamos os procedimentos de despesa referente ao mês de Outubro de 2022, que compreendem a OP 01661/00 até a OP 01815/00, sob a responsabilidade do Sr. Fabio Brito, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com objetivo, segundo o art. 2º da Lei nº 2.789/07, de:

* comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, bem como da aplicação de recursos públicos pelo Poder Legislativo Municipal;
* apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
* promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
* comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
* realizar o controle dos limites fiscais.

Concluímos, assim, que os processos de pagamento de despesas e as demais peças analisadas representam adequadamente a posição de regularidade orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal; e nos atos de gestão, foram observadas a legalidade, a legitimidade e a economicidade na condução dos recursos públicos.

Alertamos, porém, em relação às vedações de final de mandato, que proíbem a realização de despesas que vão além do exercício e do aumento com gasto de pessoal nos últimos cento e oitenta dias da gestão, que poderão ser consideradas nulas se ultrapassarem os limites e o final do exercício.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 11 de Novembro de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Coordenadora de Controle Interno**

 **CRC-MT 012737-0**